



HOSPITAL  
Mahatma Gandhi

*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

## PROCESSO SELETIVO

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ARAÇATUBA- SP EDITAL Nº 010/2024

## RESULTADO RECURSOS

Após análise criteriosa dos recursos apresentados a Comissão do Processo Seletivo vem por meio deste informar:

### **Categoria: fisioterapeuta**

**Questão 20** – O recurso foi julgado improcedente.

Justifica-se que conforme RESOLUÇÃO Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 2011 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, onde lê-se:

“Artigo 3º – Para o exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia Traumatológica é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

...

IV) Solicitar, realizar e interpretar exames complementares; “

**Questão 21** – O recurso foi julgado improcedente.

Justifica-se através da RESOLUÇÃO Nº424, DE 08 DE JULHO DE 2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, onde lê-se:

“Artigo 9º – Constituem-se deveres fundamentais do fisioterapeuta, segundo sua área e atribuição específica:

...



HOSPITAL  
Mahatma Gandhi

*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

V – Colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade em caso de guerra, catástrofe, epidemia ou crise social, sem pleitear vantagem pessoal incompatível com o princípio de bioética de justiça;”

**Questão 22** - O recurso foi julgado improcedente.

Justifica-se que a alternativa B está incorreta, visto que a questão menciona os possíveis benefícios proporcionados pela prática de exercícios regulares durante a gestação **para a mãe e o bebê, RESPECTIVAMENTE**, ou seja, deveria ser assinalada a alternativa que apresente um benefício proporcionado para a mãe e na sequência um benefício proporcionado para o bebê. Desta forma, inviabilizando completamente a alegação do candidato que recursou afirmando estar correta a afirmativa B.

Araçatuba, 16 de outubro de 2024.

Comissão do Processo Seletivo